



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 93 , DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 762.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), alocados na modalidade de aplicação da despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

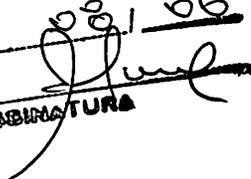
Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO

Em 21/08/06  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 762.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, indicados no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1923.206041218.1123	AGÊNCIA DE DEFESA SANITARIA, AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
	INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRONEGOCIO DE RONDONIA	3390	3240	162.000,00
		4490	3240	600.000,00
				762.000,00

TOTAL 762.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1923.041221015.2261	AGÊNCIA DE DEFESA SANITARIA, AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
	ADMINISTRACAO DA UNIDADE.	3390	3240	462.000,00
	1923.206041218.2631	INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL	3390	3240

TOTAL 762.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 177/2006.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 762.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de outubro de 2006.

Deputado Kaká-Mendonça  
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº _____
Recebido <u>26/10/06</u> às <u>09:36</u>
Recebido por <u>Silvia Cristina</u>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 762.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, indicados no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 18 de outubro de 2006.

Deputado Kaká Mendonça  
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1923.206041218.1123	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA, AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON  INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE RONDÔNIA			
		3390	3240	162.000,00
		4490	3240	600.000,00 762.000,00

TOTAL 762.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1923.041221015.2261	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA, AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.			
		3390	3240	462.000,00
1923.206041218.2631	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390	3240	300.000,00

TOTAL 762.000,00

*Went*